



c

**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**



11735/09 (Presse 207)

(OR. en)

## **COMUNICADO DE IMPRENSA**

2954.<sup>a</sup> reunião do Conselho

### **Assuntos Económicos e Financeiros**

Bruxelas, 7 de Julho de 2009

Presidente

**Anders BORG**

Ministro das Finanças da Suécia

# **I M P R E N S A**

---

Rue de la Loi 175 B - 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 6319 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026  
[press.office@consilium.europa.eu](mailto:press.office@consilium.europa.eu) <http://www.consilium.europa.eu/Newsroom>

11735/09 (Presse 207)

1  
**PT**

## Principais resultados do Conselho

O Conselho deu início a **procedimentos relativos aos défices excessivos** para a **Letónia, a Lituânia, Malta, Polónia e Roménia**, tendo formulado recomendações sobre as medidas correctivas a tomar, e adoptou uma nova recomendação relativa às medidas que a **Hungria** deverá tomar para corrigir o seu défice excessivo.

O Conselho aprovou conclusões sobre a **pro-ciclicidade**, termo utilizado para designar o exacerbamento verificado das flutuações nos mercados financeiros voláteis. As conclusões avaliam os trabalhos actualmente em curso destinados a reduzir os efeitos pró-cíclicos da regulamentação financeira, no que diz respeito, por exemplo, aos requisitos de fundos próprios dos bancos e às normas contabilísticas, bem como os efeitos dos sistemas de remuneração no sector financeiro.

O Conselho aprovou um programa que concede uma assistência a **47 projectos no domínio da energia** no âmbito do plano europeu para o relançamento económico, num total de 3,98 mil milhões de euros em 2009 e 2010.

O Conselho procedeu igualmente a uma nova análise de certos **programas de estabilidade e de convergência** dos Estados-Membros.

**ÍNDICE<sup>1</sup>**

<b>PARTICIPANTES .....</b>	<b>5</b>
----------------------------	----------

**PONTOS DEBATIDOS**

PROGRAMA DE TRABALHO DA PRESIDÊNCIA .....	7
ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO EUROPEU DE JUNHO.....	8
PREPARAÇÃO DAS REUNIÕES DO G-20.....	9
PRO-CICLICIDADE E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS.....	10
PACTO DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO.....	14
Procedimentos por défices excessivos: Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia e Roménia .....	14
Actualizações anuais dos programas de estabilidade e de convergência dos Estados-Membros.....	15
DIVERSOS.....	16
Objectivos orçamentais a médio prazo .....	16
REUNIÕES À MARGEM DO CONSELHO .....	17

**OUTROS PONTOS APROVADOS***ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS*

– Garantia do BEI a favor de projectos realizados fora da UE.....	18
– Código de conduta no domínio da fiscalidade das empresas.....	18

*JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS*

– Direito civil – Acordos bilaterais com países terceiros.....	18
--	----

<sup>1</sup>

- Nos casos em que tenham sido formalmente aprovadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os actos aprovados que são objecto de declarações para a acta que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

*POLÍTICA COMERCIAL*

- Medidas antidumping e anti-subsídios sobre as importações de biodiesel originário dos Estados Unidos da América..... 19
- Regras da UE aplicáveis às importações originárias de certos países terceiros..... 19

*ENERGIA*

- Plano Europeu de relançamento económico – Projectos no domínio da energia..... 20

*MERCADO INTERNO*

- Veículos a motor de duas e três rodas – Homologação..... 21
- Contratos públicos nos domínios da defesa e da segurança ..... 21

*ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU*

- Alargamento dos programas EGNOS e Galileo à Islândia e à Noruega ..... 22

*POLÍTICA DE EMPREGO*

- Orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros ..... 22

*AGRICULTURA*

- Regime comercial da UE para a ovalbumina e para a lactoalbumina ..... 23

*PESCAS*

- Medidas de conservação – Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico ..... 23

*TRANSPARÊNCIA*

- Transparência –acesso do público a documentos ..... 23

*NOMEAÇÕES*

- Comité das Regiões ..... 24

*PROCEDIMENTO ESCRITO*

- Tribunal de Primeira Instância ..... 24

## PARTICIPANTES

Os Governos dos Estados-Membros e a Comissão Europeia estiveram representados do seguinte modo:

**Bélgica:**

Didier REYNDERS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e das Reformas Institucionais

**Bulgária:**

Boyko KOTZEV

Representante Permanente

**República Checa:**

Eduard JANOTA

Ministro das Finanças

**Dinamarca:**

Poul Skytte CHRISTOFFERSEN

Representante Permanente

**Alemanha:**

Peer STEINBRÜCK

Ministro Federal das Finanças

**Estónia:**

Jürgen LIGI

Ministro das Finanças

**Irlanda:**

Rory MONTGOMERY

Representante Permanente

**Grécia:**

Ioannis PAPATHANASIOU

Ministro da Economia e das Finanças

**Espanha:**

Elena SALGADO

Vice-Primeira-Ministra e Ministra da Economia

**França:**

Christine LAGARDE

Ministra da Economia, das Finanças e do Emprego

**Itália:**

Giulio TREMONTI

Ministro dos Assuntos Económicos e das Finanças

**Chipre:**

Charilaos STAVRAKIS

Ministro das Finanças

**Letónia:**

Einars REPŠE

Ministro das Finanças

**Lituânia:**

Rytis MARTIKONIS

Representante Permanente

**Luxemburgo:**

Christian BRAUN

Representante Permanente

**Hungria:**

Almos KOVÁCS

Subsecretário de Estado, Ministério das Finanças

**Malta:**

Tonio FENECH

Ministro das Finanças, da Economia e do Investimento

**Países Baixos:**

Wouter BOS

Ministro das Finanças, Vice-Primeiro-Ministro

**Áustria:**

Josef PRÖLL

Vice-Chanceler e Ministro Federal das Finanças

**Polónia:**

Jacek DOMINIK

Subsecretário de Estado, Ministério das Finanças

**Portugal:**

Fernando TEIXEIRA DOS SANTOS

Ministro de Estado, Ministro das Finanças

**Roménia:**

Cosmin COMAN

Secretário de Estado, Ministério das Finanças

**Eslovénia:**

Franc KRÍŽANIČ

Ministro das Finanças

**Eslováquia:**

Peter KAŽIMÍR

Secretário de Estado, Ministério das Finanças

**Finlândia:**

Velipekka NUMMIKOSKI

Secretário de Estado, Ministério das Finanças

**Suécia:**

Anders BORG

Ministro das Finanças

Per JANSSON

Secretário de Estado junto do Ministro das Finanças

**Reino Unido:**

Kim DARROCH

Representante Permanente

**Comissão:**

Joaquín ALMUNIA

Membro

Charlie McCREEVY

Membro

**Outros participantes:**

Jean-Claude TRICHET

Presidente do Banco Central Europeu

Philippe MAYSTADT

Presidente do Banco Europeu de Investimento

Thomas WIESER

Vice-Presidente do Comité Económico e Financeiro

Christian KASTROP

Presidente do Comité de Política Económica

## **PONTOS DEBATIDOS**

### **PROGRAMA DE TRABALHO DA PRESIDÊNCIA**

O Conselho tomou nota da apresentação efectuada pela Presidência Sueca do programa de trabalho relativo às questões económicas e financeiras para o período do seu mandato, ou seja de Julho a Dezembro de 2009 (*doc. [11444/09](#)*). O Conselho procedeu a uma breve troca de pontos de vista sobre esta questão.

Desde o último Outono, a economia Europeia encontra-se confrontada com desafios sem precedentes. A turbulência nos mercados de capitais e de crédito, conjugada com a redução da procura mundial e um elevado grau de incerteza determinaram o abrandamento económico mais significativo desde os anos 30.

Para fazer face a esta crise, a UE e os Estados-Membros actuaram em concertação. Foram tomadas diversas medidas para restabelecer a confiança nos mercados financeiros, e o Conselho Europeu aprovou um plano para o relançamento económico que atenuou o impacto da crise para o crescimento e o emprego. A Presidência Sueca continuará a assegurar o acompanhamento da aplicação dessas medidas e continuará a promover medidas destinadas a facilitar um relançamento rápido mas sustentável.

No que diz respeito aos trabalhos do Conselho "Assuntos Económicos e Financeiros", o programa da Presidência estabelece as seguintes prioridades:

- Melhorar a supervisão e a regulamentação dos mercados financeiros;
- Restabelecer finanças públicas sólidas;
- Enfrentar os desafios colocados pelo mercado de trabalho;
- Dar um novo impulso à estratégia de Lisboa da UE para o crescimento e o emprego, para o período após 2010;
- Fazer avançar as negociações internacionais sobre o clima.

Os trabalhos preparatórios tendo em vista a Cimeira do G-20 que se realizará em Pittsburgh (Estados Unidos) em 24 e 25 de Setembro constituem igualmente uma prioridade.

## **ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO EUROPEU DE JUNHO**

O Conselho fez o ponto da situação sobre o seguimento a dar à reunião do Conselho Europeu de Junho, em especial no que diz respeito à supervisão dos serviços financeiros e ao financiamento internacional das medidas de luta contra as alterações climáticas.

O Conselho Europeu de 18 e 19 de Junho de 2009 deu o seu acordo à criação de uma nova estrutura europeia de supervisão financeira, inspirada pelos trabalhos de um grupo de peritos de alto nível presidido por Jacques de Larosière<sup>1</sup>. O novo quadro destina-se a reforçar o sistema de supervisão e a restabelecer a confiança no sistema financeiro na sequência da crise financeira mundial. Prevê a criação de um Comité Europeu do risco sistémico encarregado de avaliar em permanência a estabilidade do sistema financeiro no seu conjunto, e de três autoridades europeias de supervisão para os sectores dos bancos, dos seguros e dos valores mobiliários, que trabalhará em rede com as autoridades de supervisão nacionais.

A Comissão deverá apresentar no Outono propostas legislativas para a criação do novo quadro.

O Conselho Europeu de Junho confirmou igualmente os objectivos da negociação em Copenhaga, em Dezembro próximo, de um novo acordo mundial sobre o clima para o período após 2012. Os esforços que a UE espera que sejam realizados pelos países desenvolvidos e pelos países em desenvolvimento constam das conclusões aprovadas pelo Conselho na sua reunião de 9 de Junho.

O Conselho Europeu congratulou-se com o facto de a futura Presidência tencionar criar um programa de trabalho, em estreita colaboração com a Comissão.

---

<sup>1</sup> Antigo Director-Geral do Fundo Monetário Internacional.

## **PREPARAÇÃO DAS REUNIÕES DO G-20**

O Conselho foi informado pela Presidência sobre o modo como tenciona preparar as reuniões do G-20 que se encontram previstas para Setembro. Foi igualmente informado dos resultados de uma reunião dos vice-ministros das finanças do G-20 realizada em 27 e 28 de Junho.

O Conselho procedeu a uma breve troca de pontos de vista sobre esta questão.

Encontra-se agendada para 3 e 4 de Setembro uma reunião dos Ministros das Finanças e dos Governadores dos Bancos Centrais do G-20, a fim de preparar a reunião dos dirigentes do G-20 que se realizará em Pittsburgh (Estados Unidos) em 24 e 25 de Setembro, no âmbito do processo em curso destinado a restabelecer a confiança económica e a estabilidade financeira à escala internacional.

A Cimeira de Pittsburgh reunirá os Chefes de Estado ou de Governo das economias desenvolvidas e emergentes do mundo bem como representantes das instituições financeiras internacionais. Dará seguimento à Cimeira realizada em Washington em Novembro de 2008, a primeira reunião do G-20 organizada ao mais alto nível, e à Cimeira realizada em Londres em Abril último.

Os ministros das finanças da UE participarão num almoço de trabalho informal em Bruxelas em 2 de Setembro, a fim de preparar reuniões do G-20.

## **PRO-CICLICIDADE E REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS**

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre os meios para reduzir a pro-ciclicidade nos mercados financeiros, à luz de um relatório elaborado pelo Comité Económico e Financeiro ([11479/09](#)).

A pro-ciclicidade é um termo que designa o sentimento de exacerbação das flutuações nos mercados voláteis. O debate centrou-se nos eventuais efeitos pró-cíclicos da regulamentação, no que diz respeito, nomeadamente, aos requisitos de fundos próprios dos bancos e às normas contabilísticas, bem como dos regimes de remuneração no sector financeiro.

O Conselho aprovou as seguintes conclusões:

- "1. Na sequência do Conselho informal (ECOFIN) de Setembro de 2008, o Comité Económico e Financeiro (CEF) encarregou um Grupo da pro-ciclicidade de dar o seu contributo para os trabalhos em curso a nível internacional e, designadamente, determinar de que modo e com que instrumentos a UE poderia ter em conta matérias identificadas pelo Conselho de Estabilidade Financeira e reflectir sobre o desenvolvimento da orientação macroprudencial no domínio da supervisão. O Grupo concluiu agora o seu relatório, que apresenta eventuais medidas destinadas a reduzir a pro-ciclicidade no sector financeiro. Entretanto, a Declaração da Cimeira do G-20 de Novembro de 2008 convidava os organismos internacionais a abordar a questão da pro-ciclicidade, atenuando-a no quadro da política regulamentar e também examinando de que modo os métodos de avaliação e a alavancagem, os níveis de fundos próprios dos bancos, os regimes remuneratórios e as práticas em matéria de provisionamento podem acentuar as tendências cíclicas. Estes objectivos foram reiterados na última cimeira do G-20 em Abril de 2009 e subscritos pelo Conselho Europeu de 18-19 de Junho de 2009.
  
2. O Conselho CONGRATULA-SE com o relatório do Grupo, o qual se centra em quatro orientações principais destinadas a reduzir os potenciais efeitos pró-cíclicos da regulação financeira e a elaborar medidas contra-cíclicas, nomeadamente: i) o controlo dos riscos sistémicos; ii) a criação de amortecedores contra-cíclicos com base nos fundos próprios e nas provisões; iii) a melhoria das regras de contabilidade, e iv) a criação de um quadro sólido para os regimes remuneratórios. O relatório centra-se no desenvolvimento de uma abordagem macroprudencial, nomeadamente através da introdução de estabilizadores automáticos na regulamentação e de uma melhor informação sobre os fundamentos das medidas de supervisão discricionárias e das alterações da regulamentação, mediante um controlo reforçado.

3. O Conselho CONCORDA com a necessidade de controlar os riscos sistémicos e garantir a disponibilidade de meios adequados para continuar a desenvolver o controlo macroprudencial. O Conselho SALIENTA que uma tal abordagem só será eficaz se as recomendações baseadas nesse controlo forem traduzidas em medidas políticas concretas sempre que necessário. O Comité Europeu do Risco Sistémico, que será instituído segundo as orientações dadas pelo Conselho (ECOFIN) e pelo Conselho Europeu de Junho, terá um importante papel a desempenhar nesta matéria.
4. O Conselho ACORDA em que a ausência de amortecedores contra-cíclicos e a falta de flexibilidade das regras contabilísticas quanto à eventual constituição de provisões para o conjunto do ciclo foram factores decisivos na amplificação da crise financeira. O Conselho SUBLINHA a urgência e a importância de tratar estas questões.
5. O Conselho APOIA a introdução do provisionamento antecipado, ou seja, a constituição de provisões deduzidas de lucros obtidos em períodos favoráveis para cobrir perdas esperadas sobre as carteiras de empréstimos, a qual poderá contribuir para limitar a pro-ciclicidade (incluindo o desenvolvimento de modelos de provisionamento dinâmico). As normas de contabilidade, como as IFRS (normas internacionais de informação financeira), não permitem o reconhecimento das perdas esperadas. O IASB (Comité das Normas Internacionais de Contabilidade) publicará até Outubro de 2009 um projecto de exposição sobre a questão das provisões, incluindo um modelo de perdas esperadas. A possibilidade de reconhecer as perdas esperadas garantiria a constituição de provisões em períodos favoráveis, podendo estas ser utilizadas nas fases de contracção económica, e contribuiria para uma melhor avaliação dos lucros reais nos períodos favoráveis. A adaptação dos incentivos empresariais no que toca à remuneração torna os investidores mais cientes dos riscos subjacentes e reforça ainda mais a coerência entre regras contabilísticas e prudenciais. Em consonância com as recomendações da Cimeira de Londres do G-20 e os apelos dos supervisores bancários e do Conselho de Estabilidade Financeira dirigidos aos organismos de normalização, o Conselho CONSIDERA conseqüentemente que os organismos de normalização deveriam dar prioridade à alteração das actuais regras contabilísticas e possibilitar uma maior flexibilidade no que respeita ao provisionamento das perdas esperadas.

6. Embora a aplicação desse método de provisionamento represente um importante passo em frente, ela pode não ser suficiente uma vez que é possível que a constituição de provisões para perdas registadas na carteira de empréstimos não tenha a dimensão necessária e que é necessário criar amortecedores contra as flutuações de valor dos activos financeiros. O Conselho ACORDA por conseguinte em que é necessário ir mais além para atenuar a prociclicidade criando amortecedores contra-cíclicos de fundos próprios, que seriam alimentados em períodos favoráveis e utilizados nos períodos de contracção. Importa que os amortecedores contra-cíclicos de fundos próprios não sejam considerados como constituindo novos níveis mínimos de fundos próprios em caso de deterioração das condições e que não sejam contabilizados como fundos próprios regulamentares elegíveis, de modo a permitir que, em períodos de contracção, os bancos se apoiem em amortecedores previamente constituídos em períodos favoráveis. O Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária e o Comité das Autoridades Europeias de Supervisão dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma estão a elaborar propostas. O Conselho CONGRATULA-SE igualmente com os esforços previstos pela Comissão destinados a introduzir uma valorimetria simples não baseada no risco que poderá limitar o crescimento insustentável do balanço e ajudar a resolver a prociclicidade.
7. Reconhecendo embora os benefícios do princípio do justo valor, a crise mostrou que o actual método de avaliação de certos activos financeiros (nas carteiras de negociação) pode subestimar os riscos nos períodos favoráveis e sobrestimá-los nos períodos de contracção, por exemplo quando 1) instrumentos financeiros não adaptados ao justo valor são avaliados pelo justo valor, 2) são utilizados preços de mercado quando os mercados são ilíquidos e 3) os preços modelizados se apoiam demasiado em preços de mercados ilíquidos. A avaliação pelo valor de mercado de muitas categorias de instrumentos financeiros deverá ser revista e se necessário adaptada, particularmente tendo em conta a incerteza das avaliações, a realidade do modelo de negócio dos bancos, os horizontes temporais de detenção e a liquidez real dos mercados. O Conselho APOIA estas ideias e o objectivo de uma modificação das normas contabilísticas pertinentes, lembrando igualmente o objectivo de estabelecer um conjunto único de normas a nível global e melhorar a governação do processo de criação de normas.
8. O Conselho congratula-se com o compromisso do IASB de rever rapidamente as regras contabilísticas relativas aos instrumentos financeiros depreciados. Para tal, e no intuito de garantir um tratamento equivalente ao das instituições financeiras dos EUA, o Conselho insta o IASB a alterar a IAS39 rapidamente e a tempo de essas alterações se aplicarem à elaboração das demonstrações financeiras do final de 2009, contemplando todas as questões identificadas pela Comissão em Outubro de 2008. Além disso, o Conselho INSTA o IASB a levar a cabo uma revisão mais completa da IAS39, como segundo passo, tendo em conta o objectivo de alcançar uma convergência global na contabilidade dos instrumentos financeiros, como referido no comunicado do G-20.

9. O Conselho RECONHECE que os regimes remuneratórios das empresas financeiras têm sido uma fonte de pro-ciclicidade, devido aos incentivos desadequados, à mentalidade de curto prazo e à inadequada identificação do risco. O Conselho CONGRATULA-SE com os trabalhos realizados a nível internacional pelo Conselho de Estabilidade Financeira, bem como com os princípios de alto nível do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária relativos à política remuneratória e as recentes recomendações da Comissão. O Conselho INSTA os Estados-Membros a aplicar estas recomendações tendo em vista a resolução destes problemas, reforçando a ligação entre o desempenho e a remuneração, promovendo um equilíbrio entre os critérios de desempenho de curto e longo prazo e reforçando a governação do processo remuneratório e REGISTA a intenção da Comissão de apresentar alterações à Directiva "Requisitos de Fundos Próprios" no tocante às remunerações no sector bancário, que deverá estar em plena consonância com os trabalhos em curso a nível internacional.
10. Para além das medidas destinadas a prevenir a pro-ciclicidade futura nos mercados financeiros, o Conselho está ciente da necessidade de continuar a desenvolver medidas de curto prazo para ultrapassar a crise actual. O Conselho apela à Comissão e aos Estados-Membros para que acelerem os seus trabalhos e realizem rápidos progressos no combate aos efeitos pró-cíclicos das normas regulamentares, nomeadamente no que diz respeito aos requisitos de fundos próprios e aos activos depreciados.
11. O Conselho CONVIDA a Comissão Europeia a apresentar propostas para perseguir estes objectivos e tratar questões da pro-ciclicidade, em coordenação com a evolução em curso a nível internacional."

## **PACTO DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO**

### **Procedimentos por défices excessivos: Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia e Roménia**

O Conselho deu início a procedimentos por défice excessivo em relação à Letónia, Lituânia, Malta, Polónia e Roménia, emitindo recomendações sobre as medidas correctivas a tomar, e emitiu uma recomendação revista para a Hungria sobre as medidas a tomar a fim de corrigir o seu défice excessivo.

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 104.º do Tratado, o Conselho aprovou decisões sobre a existência de défices públicos excessivos na Letónia, na Lituânia, em Malta, na Polónia e na Roménia, que, em 2008, excederam o valor de referência de 3% estabelecido pelo Tratado para a relação entre o défice e o produto interno bruto (PIB).

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 104.º do Tratado, o Conselho aprovou recomendações sobre as medidas a tomar por esses cinco Estados-Membros para fazer descer os respectivos défices abaixo do limiar de 3% do PIB, bem como no sentido de rever o calendário para a correcção do défice da Hungria. A Hungria já era objecto de um procedimento por défice excessivo.

Nas suas recomendações, o Conselho estabeleceu a data de 7 de Janeiro de 2010 como prazo limite para todos os seis Estados-Membros tomarem medidas correctivas.

Com base nas perspectivas facultadas pela Comissão nas suas previsões económicas da Primavera de 2009, o Conselho exorta a Letónia a reduzir o seu défice para um nível inferior a 3% do PIB até 2012, a Lituânia a proceder a idêntica forma até 2011, Malta até 2010, a Hungria até 2011, a Polónia até 2012 e a Roménia até 2011.

A Hungria é objecto de um procedimento por défice excessivo desde Julho de 2004, data em que o Conselho também formulou uma recomendação nos termos do n.º 7 do artigo 104º do Tratado. O Conselho formulou novas recomendações ao abrigo do n.º 7 do mesmo artigo em Março de 2005 e Outubro de 2006.

A recomendação de Outubro de 2006 estabelece medidas para a correcção do défice da Hungria até 2009. Todavia, atendendo à contracção económica, considerou-se não ser realista o cumprimento deste objectivo.

Para mais pormenores, consultar o comunicado de imprensa [11744/09](#).

## **Actualizações anuais dos programas de estabilidade e de convergência dos Estados-Membros**

O Conselho aprovou pareceres sobre uma série de actualizações anuais dos programas de estabilidade e de convergência dos Estados-Membros.

Esses pareceres referem-se:

- aos programas de estabilidade actualizados apresentados pela Bélgica (doc. [9235/09](#)), Áustria (doc. [9157/09](#)) pela Eslovénia (doc. [9677/09](#)), e um programa de estabilidade apresentado pela Eslováquia ([9844/09](#));
- a um programa de convergência actualizado apresentado pela Roménia (doc. [11375/09](#)).

Por força do Pacto de Estabilidade e Crescimento da UE, os Estados-Membros cuja moeda é o euro devem pôr em prática programas de estabilidade e os que não participam na moeda única, programas de convergência. O objectivo é o de garantir finanças públicas sólidas a fim de reforçar as condições que permitam a estabilidade dos preços e um crescimento sustentado que conduza à criação de empregos.

Os pareceres do Conselho constam dos seguintes documentos: para a Bélgica (doc. [11627/09](#)), para a Áustria (doc. [11628/09](#)), para a Roménia (doc. [11631/09](#)), para a Eslováquia (doc. [11630/09](#)) e para a Eslovénia (doc. [11629/09](#)).

**DIVERSOS****Objectivos orçamentais a médio prazo**

O Conselho tomou nota das questões suscitadas pelo Ministro Esloveno no que diz respeito a uma metodologia a utilizar pelos Estados-Membros a partir do Outono do ano em curso quando forem fixados os objectivos a médio a prazo para os seus orçamentos nacionais.

A nova metodologia tinha sido aconselhada no código de conduta de 2005 relativo à implementação do Pacto de Estabilidade e de Crescimento da UE, a fim de assegurar que as estratégias orçamentais dos Estados-Membros reflectem as necessidades reais a médio prazo tendo em conta não só os níveis de endividamento mas igualmente os passivos implícitos, nomeadamente os custos relacionados com o envelhecimento das populações, em especial as previsões relativas às despesas de saúde e às despesas consagradas às pensões.

## **REUNIÕES À MARGEM DO CONSELHO**

Efectuaram-se as seguintes reuniões à margem do Conselho:

– **Eurogrupo**

Os Ministros dos Estados-Membros da zona euro participaram, em 6 de Julho, numa reunião do Eurogrupo.

– **Pequeno-almoço de trabalho**

Os Ministros participaram num pequeno-almoço de trabalho durante o qual debateram os recursos do Fundo Monetário Internacional, em especial os "novos acordos de empréstimos". Além disso, tomaram nota dos progressos realizados no que diz respeito, por um lado, ao Fundo Marguerite, um Fundo de investimento europeu para a energia, as alterações climáticas e as infraestruturas, que será lançado pelo Banco Europeu de Investimento e por outras instituições financeiras e, por outro, ao quadro de investimento da UE a favor dos Balcãs Ocidentais.

– **Reunião dos Ministros das Finanças dos países da União para o Mediterrâneo**

Os Ministros juntaram-se com os seus homólogos mediterrânicos numa reunião ministerial da União para o Mediterrâneo. Procederam a uma troca de pontos de vista sobre as medidas destinadas a enfrentar os efeitos da crise económica e financeira, e sobre os programa de reforma dos países da UE e do Mediterrâneo, tendo aprovado conclusões comuns.

– **Almoço de trabalho dos Ministros sobre a Facilidade euromediterrânica de investimento e parceria**

Durante o almoço, os Ministros e os seus homólogos mediterrânicos realizaram uma reunião ministerial sobre a Facilidade euromediterrânica de investimento e parceria (FEMIP). Analisaram um projecto de plano de operações de três anos e nomeadamente uma contribuição da FEMIP para as prioridades definidas pela União para o Mediterrâneo, e analisaram as diferentes possibilidades para a estruturas das futuras reuniões dos Comitês da FEMIP.

## **OUTROS PONTOS APROVADOS**

### **ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS**

#### **Garantia do BEI a favor de projectos realizados fora da UE**

O Conselho aprovou uma decisão que concede uma garantia da UE ao Banco Europeu de Investimento (BEI) em caso de perdas resultantes de empréstimos e de garantias de empréstimos a favor de projectos realizados fora da Comunidade ([3620/09](#)), na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu.

A garantia da UE cobrirá as operações de financiamento do BEI assinadas durante o período compreendido entre 1 de Fevereiro de 2007 e 31 de Outubro de 2011, até um montante global de EUR 27,8 mil milhões.

#### **Código de conduta no domínio da fiscalidade das empresas**

O Conselho tomou nota de um relatório do Grupo "Código de conduta (fiscalidade das empresas)" e convidou-o a apresentar um relatório no final da Presidência Sueca.

### **JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS**

#### **Direito civil – Acordos bilaterais com países terceiros**

O Conselho aprovou regulamentos que estabelecem um procedimento para a negociação e a celebração de acordos bilaterais entre Estados-Membros e países terceiros, relativamente:

- à competência, ao reconhecimento e à execução de sentenças e decisões em matéria matrimonial, de responsabilidade parental e de obrigações de alimentos, bem como à lei aplicável em matéria de obrigações de alimentos ([9987/09](#)); e
- à lei aplicável nas obrigações contratuais e extra-contratuais ([3655/09](#) e [11191/1/09 ADD 1](#)).

Os regulamentos autorizam qualquer Estado-Membro da UE a alterar um acordo existente ou a negociar e concluir um novo acordo com um país terceiro em certos domínios da justiça civil, de forma funcional e simplificada, assegurando simultaneamente a salvaguarda do acervo comunitário.

A aprovação dos regulamentos vem na sequência dos acordos a que chegou o Conselho em 5 de Junho (*Comunicado de Imprensa* [10697/09](#)).

## **POLÍTICA COMERCIAL**

### **Medidas antidumping e anti-subsvenções sobre as importações de biodiesel originário dos Estados Unidos da América**

O Conselho aprovou regulamentos que instituem direitos antidumping ([11084/09](#)) e direitos compensatórios ([11080/09](#)) sobre as importações na UE de biodiesel originário dos Estados Unidos da América.

Esses regulamentos instituem a cobrança definitiva, durante um período de cinco anos, dos direitos provisórios impostos em Março de 2009<sup>1</sup> com o objectivo de compensar o prejuízo sofrido pelos produtores comunitários.

Essas medidas decorrem de um inquérito efectuado pela Comissão, que concluiu que o biodiesel originário dos Estados Unidos tinha sido vendido na UE a um preço inferior ao valor normal e que tinha beneficiado de subsvenções públicas, provocando assim um prejuízo aos produtores europeus. O procedimento que levou à aprovação dos regulamentos foi iniciado na sequência de uma queixa apresentada pelo European Biodiesel Board em nome da indústria comunitária.

As taxas de direito antidumping variarão entre 68,60 EUR/tonelada líquida e 198 EUR/tonelada líquida. As taxas do direito compensatório variarão entre 211,20 EUR/tonelada líquida e 237 EUR/tonelada líquida.

### **Regras da UE aplicáveis às importações originárias de certos países terceiros**

O Conselho aprovou uma versão codificada de um regulamento relativo ao regime comum aplicável às importações originárias de certos países terceiros ([10347/09](#)).

O novo regulamento substitui os diferentes actos incorporados no Regulamento n.º 519/94, preservando embora integralmente o seu conteúdo.

---

<sup>1</sup> Jornal Oficial L 67 de 12.3.2009.

**ENERGIA****Plano Europeu de relançamento económico – Projectos no domínio da energia**

O Conselho aprovou um regulamento que estabelece um programa de concessão de apoio financeiro comunitário a projectos no domínio da energia para o relançamento económico, tendo aprovado todas as alterações do Parlamento Europeu em primeira leitura ([3659/09](#), [11318/09](#) *ADD1 REVI*).

O regulamento constitui parte integrante do Plano Europeu de relançamento económico subscrito pelo Conselho Europeu em Dezembro de 2008 ([17271/08](#)) em resposta à crise financeira mundial e ao abrandamento económico. O plano prevê um quadro de medidas a tomar por cada Estado-Membro em resposta às suas circunstâncias específicas e identifica uma série de medidas a tomar a nível da UE.

O regulamento destina-se a contribuir para o relançamento económico na UE, a segurança do aprovisionamento energético e a redução das emissões de gases com efeito de estufa, mediante o aumento do investimento em sectores estratégicos.

O regulamento enumera uma lista de 47 projectos e indica a contribuição comunitária para cada um deles, prevendo um envelope financeiro global para a implementação em 2009 e 2010 de EUR 3 980 milhões, repartidos do seguinte modo:

18 projectos de infraestruturas de gás: EUR 1440 milhões;

9 projecto de infraestruturas de electricidade: EUR 910 milhões;

2 projectos em pequenas ilhas: EUR 15 milhões;

5 projectos de energia eólica offshore: EUR 565 milhões;

13 projectos de captura e armazenamento de carbono: EUR 1050 milhões.

Para cada um destes projectos, serão apresentadas propostas específicas – em especial para a implementação do projecto no terreno – a comités de gestão que verificarão se as propostas preenchem os critérios de selecção estabelecidos no regulamento, o mais importante dos quais é a maturidade do projecto e a falta de acesso ao financiamento. Devido à urgente necessidade de estímulo, todos os compromissos jurídicos individuais que dão execução às autorizações orçamentais efectuadas em 2009 e 2010 devem ser concretizadas até 31 de Dezembro de 2010.

O regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial de União Europeia.

## **MERCADO INTERNO**

### **Veículos a motor de duas e três rodas – Homologação**

O Conselho aprovou versões codificadas de directivas aplicáveis à homologação dos veículos a motor de duas e três rodas, para efeitos de clarificação e simplificação.

As directivas referem-se ao dispositivo de retenção para os passageiros ([3626/08](#)) e aos descansos ([3625/08](#)) dos veículos a motor de duas rodas, e à identificação dos comandos, avisadores e indicadores dos veículos a motor de duas e três rodas ([3629/08](#)).

### **Contratos públicos nos domínios da defesa e da segurança**

O Conselho aprovou uma directiva relativa aos contratos nos domínios da defesa e da segurança destinada a reforçar a abertura e a competitividade nos mercados de defesa da UE ([3609/09](#) e [11134/3/09](#) ADD 1 REV 3).

A directiva permitirá reduzir a actual fragmentação da regulamentação neste domínio e aumentar a concorrência e a transparência, permitindo assim que as empresas europeias, nomeadamente as pequenas e médias empresas, respondam a convites à apresentação de propostas em toda a Europa.

Nos termos das novas regras harmonizadas aplicáveis aos contratos públicos de armamento, de munições e de material de guerra, os casos excepcionais em que os Estados-Membros podem restringir as possibilidades de concorrer aos contratos públicos serão limitadas a certos casos, como por exemplo os que têm repercussões nos interesses em matéria de segurança nacional. As novas regras têm em conta as especificidades do mercado, a saber, a segurança do aprovisionamento e a segurança das informações.

A directiva será aplicável aos contratos cujo o valor estimado é igual ou superior a EUR 412 000 para os contratos de fornecimento e de serviços e a EUR 5 150 000 para os contratos de empreitada.

A directiva está associada a uma directiva sobre a simplificação das transferências de produtos relacionados com a defesa no interior da UE, aprovada pelo Conselho em 23 de Abril (*comunicado de imprensa n.º [8713/09](#), página 20*).

## **ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU**

### **Alargamento dos programas EGNOS e Galileo à Islândia e à Noruega**

O Conselho aprovou o projecto de decisão que integra o regulamento de base dos programas europeus de navegação por satélite (EGNOS e Galileo) no acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE), e acordou em transmiti-lo ao Comité conjunto do EEE para aprovação ([10686/09](#)).

O texto destina-se a permitir que a Noruega e a Islândia participem em todas as actividades EGNOS e Galileo. Devido aos condicionalismos económicos, a participação da Islândia nos programas é no entanto suspensa a título temporário. A decisão prevê a sua aplicação retroactiva a partir de 1 de Janeiro de 2009.

## **POLÍTICA DE EMPREGO**

### **Orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros**

O Conselho aprovou uma decisão relativa às orientações para as políticas de emprego dos Estados-Membros referentes a 2009 ([10421/09](#)).

Apesar da crise económica, o Conselho decidiu manter as directrizes aprovadas no ano passado, atendendo a que constituem também um instrumento para dar resposta aos desafios imediatos do aumento do desemprego e da exclusão social (por exemplo, através das políticas de flexigurança destinadas a facilitar a transição para o trabalho, canalizar os desempregados para os empregos disponíveis e actualizar as competências).

Além disso, as orientações incentivam os Estados-Membros a efectuarem reformas estruturais que deverão contribuir para recuperar da crise.

**AGRICULTURA****Regime comercial da UE para a ovalbumina e para a lactoalbumina**

O Conselho aprovou a versão codificada do regulamento relativo ao regime comum de trocas comerciais para a ovalbumina e para a lacto albumina ([10357/09](#)). O novo regulamento substitui os diversos actos integrados no Regulamento 2783/75, preservando integralmente o seu conteúdo.

**PESCAS****Medidas de conservação – Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico**

O Conselho aprovou um regulamento que estabelece medidas de conservação e de execução aplicáveis na área de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) ([10150/09](#)).

O texto altera o Regulamento n.º 1386/2007 e tem em conta as alterações às medidas de conservação e de execução aprovadas pela NAFO na sua 30.ª reunião anual realizada em Setembro de 2008. As alterações dizem respeito a regras a aplicar à pesca de fundo, a zonas de defeso para protecção das montanhas submarinas, a requisitos de rotulagem e a medidas adicionais a aplicar pelos Estados de porto.

**TRANSPARÊNCIA****Transparência – acesso do público a documentos**

O Conselho aprovou:

- a resposta ao pedido confirmativo 16/c/01/09 apresentado por Christian SYRIER, com o voto contra das delegações Neerlandesa, Finlandesa e Sueca (doc. [10539/09](#));
- a resposta à carta enviada ao Conselho pelo Provedor de Justiça Europeu respeitante à queixa 1170/2009/KM apresentada por Klaus-Dieter SOHN (doc. [11012/09](#)).

## **NOMEACÕES**

### **Comité das Regiões**

O Conselho aprovou uma decisão que nomeia, pelo período remanescente do mandato, ou seja até 25 de Janeiro de 2010

a) membros:

- Geert BOURGEOIS, Vlaams Volksvertegenwoordiger (alteração de mandato),
- Luc VAN DEN BRANDE, Voorzitter Vlaams-Europees Verbindingsagentschap (alteração de mandato),
- Gilbert BOSSUYT, burgemeester Menen (alteração de mandato),
- Patrick LACHAERT, gemeenteraadslid Merelbeke (alteração de mandato)

b) membro suplente:

- Marc VAN DEN ABEELLEN, burgemeester van Aartselaar (alteração de mandato).

## **PROCEDIMENTO ESCRITO**

### **Tribunal de Primeira Instância**

O Conselho aprovou alterações ao regulamento de processo do Tribunal de Primeira Instância.

---